



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Curso de Graduação em Sistemas de Informação (CGSI/ICET)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

**RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CGSI/ICET Nº 001, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre regulamento dos Componentes Curriculares Complementares do Curso de Graduação em Sistemas de Informação do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que determina a Resolução CEPE nº 473, de 18 de dezembro de 2018, consolidada pela Resolução Normativa CEPE nº 028, de 11 de abril de 2022, a Instrução Normativa PROGRAD nº 013 de 10 de novembro de 2021; e considerando o Projeto Pedagógico do Curso,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar as atividades acadêmico-científico-culturais referentes aos Componentes Curriculares Complementares (CCC) do curso de graduação em Sistemas de Informação.

Art. 2º Componentes Curriculares Complementares (CCC) são aqueles que envolvem o enriquecimento do processo de ensino aprendizagem, promovendo o relacionamento do/a estudante com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional, bem como com a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Art. 3º Para fins de integralização, as categorias, bem como as atividades complementares consideradas em cada grupo e os documentos válidos para comprovação, são:

I - iniciação à Docência: Monitoria em disciplinas e outros projetos envolvendo ensino e aprendizagem, com certificado emitido por Pró-reitoria da UFLA;

II - iniciação à Pesquisa: Iniciação Científica nos programas institucionais, mediante bolsas ou voluntariamente, com certificado emitido pela Pró-reitoria de pesquisa (PRP) ou por órgãos de Fomento. Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico indexado, comprovado pela cópia do artigo;

III - iniciação à Extensão: Participação em projetos ou atividades de extensão, mediante bolsa ou voluntariamente, com certificado emitido pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) ou Pró-reitoria de assuntos estudantis e comunitários (PRAEC). Autoria ou coautoria de artigo ou produto similar de divulgação publicado em periódico ou veículo similar, comprovado pela cópia do produto;

IV - vivência profissional complementar: atividade vivencial (certificado emitido pela PRG), estágio não obrigatório, participação em empresa júnior com certificado emitido pela PROEC, participação em consultoria (certificado emitido pelo profissional/empresa responsável pela atividade);

V - produção técnica, científica ou artística: Participação em Programa de Educação Tutorial com certificado emitido pela PROGRAD, publicação de artigo científico;

VI - participação em Núcleo de Estudos, com certificado emitido pela PROEC;

VII - modalidades desportivas e culturais, com certificado emitido PRAEC ou PROEC;

VIII - participação em eventos como seminário, simpósios, conferências, congressos, workshops e correlatos, de caráter técnico, científico, artístico e/ou esportivo, com certificado emitido pela organização do evento; e

IX - representação como a estudantil junto a órgãos colegiados da UFLA, com documento ou certificado emitido pela entidade ou órgão colegiado. Membro ou representante, enquanto cidadão, em conselhos e órgãos municipais, estaduais, federais, ou instituições de fraternidade e ou serviços comunitários como igrejas e clubes de serviços (Rotary, Lions, Maçonaria, etc.).

Art. 4º A escolha das atividades a serem realizadas é de responsabilidade do estudante, cabendo a ele reunir os respectivos documentos comprobatórios válidos.

Art. 5º Para que o estudante integralize as horas em CCC deverá cumprir o mínimo de horas exigido na matriz curricular a qual estiver vinculado.

Art. 6º Somente serão computadas para integralização do curso, a carga horária de CCC realizada pelo estudante após o seu ingresso no curso de graduação em Sistemas de Informação, conforme determinado no §1º, do art. 1º, da IN PROGRAD nº 13, de 2021.

Art. 7º Os CCC são obrigatórios para integralização do currículo, podendo ser cumpridos pelo estudante desde sua primeira matrícula no curso até a data anterior ao pedido de colação de grau.

Art. 8º Os documentos comprobatórios das atividades realizadas devem ser apresentados à Secretaria Integrada do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas (ICET), dentro do prazo definido no cronograma acadêmico, junto do formulário próprio preenchido, conforme IN PROGRAD nº 13, de 2021, apenas quando o estudante atingir o mínimo de horas exigido na matriz curricular a qual estiver vinculado.

§1º A quantidade de horas contabilizada deve estar definida no certificado. Caso não tenha o registro da carga horária, não haverá contabilização, excetuando atividades com carga horária definida em edital, cujas datas de início e término podem ser utilizadas para o cômputo da quantidade de horas.

§2º Certificados que não permitam rastreamento ou validação podem ser aceitos pelo colegiado caso a/o estudante apresente uma forma de verificar sua veracidade.

Art. 9º A carga horária máxima contabilizada não poderá ultrapassar o total máximo da carga horária prevista na matriz curricular para Componentes Curriculares Complementares, mesmo que os certificados ultrapassem essa carga horária.

Art. 10 Casos omissos e excepcionais serão apreciados pelo Colegiado de Curso.

Art. 11 Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON GOMES COSTA**, **Coordenador(a) do Curso de Graduação em Sistemas de Informação**, em 07/10/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0149515** e o código CRC **C200887F**.

**Referência:** Processo nº 23090.025574/2023-29

SEI nº 0149515